



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua representante que esta subscreve, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais e:

CONSIDERANDO os termos do art. 9º, da [Resolução nº 174](#), do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

RESOLVE

a) Determinar que a Assessoria de Coordenação deste Colegiado adote as seguintes providências:

a.1) Autue-se a documentação como PA eletrônico para acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho Intercameral sobre o tema Medidas Cautelares Reais, das 2ª e 5ª Câmaras e Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, pelo período de 1 (um) ano, conforme [Portaria Conjunta nº 2, de 22 de novembro de 2018](#).

a.2) Registre-se a presente portaria no Sistema Único com posterior publicação;

a.3) Após a devida autuação, determino o acompanhamento e a juntada de documentação pertinente ao referido Procedimento Administrativo.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 2ª CCR

**Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 9 jan. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 7.](#)**